

Aos nove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Urbanismo, às nove horas, reuniu-se o Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, estando presentes os seguintes membros: **LUCAS GRUBBA PIGATTO** – Presidente do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano e Secretário Municipal de Urbanismo, **DIOGENES MOREIRA MENON e FLAVIA GARCIA QUADROS HACKE** – Representantes da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, **ADÃO CETNARSKI NETO** – Representante Titular da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, **ELIANE CRISTINA FERREIRA DOS SANTOS** – Representante Titular da Secretaria Municipal de Urbanismo, **SARAH SHIMA KHOE** – Representante Titular da Secretaria Municipal de Habitação, **MARISE MARIA DA CRUZ** – Representante Titular da Secretaria Municipal de Finanças, **PEDRO ANGELO DA SILVA NETO** – Representante Titular da Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito, **JUAN PABLO SBANO** – Representante Suplente da Câmara dos Vereadores de SJP, **LUCIANA CORDEIRO MINIKOSKI** – Representante Suplente das Concessionárias de Serviços Públicos, **VALDÍVIA DOS SANTOS DE LIMA** - Representante Titular da Federação Municipal da Associação de Moradores, **THANIA HASSE BOGONI** – Representante Titular do Conselho da Cidade, e **ANDREA ABILHOA KLAUBERG** – Secretária Executiva do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano para procederem a 2ª Reunião do referido Conselho. Aberta a sessão, o Presidente apresenta alguns requerimentos com solicitações diversas que seguem:

#### **CONSULTAS AZUIS**

1. O protocolo nº. 2022013132193252857, em nome de NEILOR CONTINI, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. PRP2261240610. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** o recurso do indeferimento do dia 24/01/2022 (indústria 4); **reenquadramento para indústria 2** – Lei Complementar 107/2016 e alterações. Atividade solicitada de acordo com a CNAE: 2093-2/00. Para o correto funcionamento da atividade o requerente deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no documento nº 026/2022.

2. O protocolo nº. 202202025317535472, em nome de ANDRE AUGUSTO ALVES NOVO, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. SJP2200833. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido serviço 3 – Lei Complementar 107/2016 e alterações. Atividade solicitada de acordo com a CNAE: 5611-2/04.

3. O protocolo nº. 202201192418975521, em nome de ANDRIGUETTO LOCADORA DE EQUIPAMENTOS - EIRELI, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. PRP2260795328. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** serviço 3 – Lei Complementar 107/2016 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com as CNAE: 3314-7/16 e 3314-7/17. Para o correto funcionamento da atividade o requerente deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no documento nº 05/2022.

4. O protocolo nº. 202202023512107846, em nome de EMILLY DE LIMA PADILHA, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. PRP2260986630. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** comércio 2 – Lei Complementar 107/2016 e alterações. Atividade solicitada de acordo com a CNAE: 4663-0/00.

5. O protocolo nº. 202201214017112164, em nome de LUCIA LUX, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. SJP2200097. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** indústria 2 – Lei Complementar 107/2016 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com as

**ATA DA 2ª REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO**

CNAE: 2342-7/02. Para o correto funcionamento da atividade o requerente deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no documento nº 010/2022.

6. O protocolo nº. 202201261518415788, em nome de DIOGO GARCIA DE JESUS, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. PRP2159973360. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** serviço 3 – Lei Complementar 107/2016 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com as CNAE: 2599-3/02 e 3314-7/99. Para o correto funcionamento da atividade o requerente deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no documento nº 0515/2021.

7. O protocolo nº. 202202013019120319, em nome de JOÃO SAMUEL STAREPRAVO, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. PRP2159307681. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** serviço 3 e comércio 3 – Lei Complementar 107/2016 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com as CNAE: 3831-9/01, 3832-7/00, 3839-4/99, 4671-1/00, 4686-9/01, 4687-7/01, 4687-7/02, 4687-7/03 e 4689-3/99. **Observação do CMPDU:** Proibido o transito de veículos pesados no local e estacionamento em via pública. Para o correto funcionamento da atividade o requerente deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no documento nº 011/2022.

8. O protocolo nº. 202202011718694694, em nome de SUZANA CANALLES, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. PRP2260879072. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** serviço 3 – Lei Complementar 107/2016 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com as CNAE: 2539-0/01 e 2599-3/02. Para o correto funcionamento da atividade o requerente deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no documento nº 015/2022.

9. O protocolo nº. 202201265117180647, em nome de MENEGHIN TRANSPORTES LTDA - ME, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. PRP2261308454. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** serviço 3 – Lei Complementar 107/2016 e alterações. Atividade solicitada de acordo com a CNAE: 4930-2/03. Para o correto funcionamento da atividade o requerente deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no documento nº 034/2022.

10. O protocolo nº. 202201201314460094, em nome de ALIANÇA COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS - EIRELI, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. PRP2261160002. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido serviço 3 – Lei Complementar 107/2016 e alterações. Atividade solicitada de acordo com a CNAE: 4930-2/02. Para o correto funcionamento da atividade o requerente deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no documento nº 029/2022.

11. O protocolo nº. 202112093611199097, em nome de CARLOS ROBERTO FERREIRA, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. PRP2159879602. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **INDEFERIMENTO** atividade terciária – Lei Municipal nº 29/2000 e alterações. Atividade solicitada de acordo com a CNAE: 4930-2/03. Uso proibido de acordo com a Lei de Zoneamento. Lei Municipal nº 29/2000 e alterações.

12. O protocolo nº. 202201121314827843, em nome de ROBERTO ESPOSITO SANCHES, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. PRP2260710587. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **INDEFERIMENTO** atividade terciária – Lei Municipal nº 29/2000 e alterações. Atividades solicitadas

**ATA DA 2ª REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO**

de acordo com as CNAE: 3811-4/00, 3832-7/00, 4687-7/02, 4930-2/01 e 4930-2/02. Uso proibido de acordo com a Lei de Zoneamento. Lei Municipal nº 29/2000 e alterações.

13. O protocolo nº. 202202075911978235, em nome de ALINE CRISTINA DA SILVA LEITE, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. SJP2200257. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **INDEFERIMENTO** atividade terciária – Lei Municipal nº 29/2000 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com as CNAE: 2539-0/01 e 4530-7/03. **Observação do CMPDU:** Requerente deverá solicitar nova consulta de viabilidade e incluir a atividade da CNAE: 4520-0/07 – Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores. Sendo que todas as atividades mencionadas estão previamente deferidas pelo CMPDU.

14. O protocolo nº. 2022013137112108732, em nome de JULIE ANE SANTIAGO MAIA, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. SJP2110608. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** comércio e serviço específicos – Lei Complementar 107/2016 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com as CNAE: 8230-0/02. Para o correto funcionamento da atividade o requerente deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no documento nº 025/2022.

15. O protocolo nº. 202202070019679705, em nome de JESSICA CAROLINA PRESTES DE SANTANA, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. PRB2200024690. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** comércio 3 – Lei Complementar 107/2016 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com as CNAE: 4687-7/01, 4687-7/02 e 4687-7/03. Para o correto funcionamento da atividade o requerente deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no documento nº 021/2022.

16. O protocolo nº. 202201271017989421, em nome de CECILIA DUARTE FERNANDES, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. SJP2110837. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** atividade terciária – Lei Municipal nº 29/2000 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com as CNAE: 5611-2/05, 4723-7/00 e 5611-2/04. Para o correto funcionamento das atividades o requerente deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no documento nº 04/2022.

17. O protocolo nº. 202112200717106040, em nome de EDUARDO LUCAS DA SILVA, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. PRP2160265794. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **INDEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido atividade terciária – Lei Municipal nº 29/2000 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com as CNAE: 3811-4/00, 3831-9/01, 3831-9/99, 3832-7/00, 3839-4/99, 4687-7/02 e 4687-7/03. De acordo com a Lei Municipal nº 29/2000 e alterações (UTP do Itaqui); atividades consideradas potencialmente poluidoras. E julgaram pelo **DEFERIMENTO** atividades das CNAE: 3821-1/00, 4637-1/07, 4669-9/99, 4789-0/99, 5211-7/01 e 9511-8/00.

18. O protocolo nº. 202112222819760690, em nome de ELAINE MARILEI NUNES, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. PRP2159008155. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram por manter o **INDEFERIMENTO**, atividade terciária. Atividade solicitada de acordo com a CNAE: 3839-4/99. Atividade potencialmente poluidora de acordo com a Lei Municipal nº 29/2000 e alterações (UTP do Itaqui) e julgaram pelo **DEFERIMENTO** atividade da CNAE: 6399-2/00.

19. O protocolo nº. 202202085819987756, em nome de ROBSON RAMOS SANTIAGO, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. PRP2261796906. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo

**DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido Habitação Institucional e serviço 3 – Lei Complementar 107/2016 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com as CNAE: 8730-1/02 e 8730-1/99.

### **CONSULTAS AMARELAS**

1. O protocolo nº. 202202072819450214, em nome de MADERO IND. E COMÉRCIO S/A, solicita reconsideração da inscrição imobiliária nº 06.037.0020.0000. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido no que se refere ao uso de permissível para permitido – serviço 2 – restaurante, de acordo com o art. 27 da Lei Complementar nº 107/2016 e alterações.

2. O protocolo nº. 202202081114730311, em nome de WALLACE DUARTE DIAS, solicita reconsideração da inscrição INCRA nº 701.149.039.420-3. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido no que se refere ao uso de permissível para permitido – serviço 3 – salão de eventos. Caso a área utilizada (construções, edificação, pátio e circulação) pela atividade, construída ou não, superior a 5.000m<sup>2</sup> apresentar EIV, de acordo com art. 28 – Lei 107/2016 e alterações.

3. O protocolo nº. 202201284713336301, em nome de RENAULT DO BRASIL S.A., solicita reconsideração da inscrição imobiliária nº 13.560.0001.0000. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido no que se refere ao uso de permissível para permitido – industrial 4 – ampliação. Caso a área utilizada (construções, edificação, pátio e circulação) pela atividade, construída ou não, superior a 5.000m<sup>2</sup> apresentar EIV, de acordo com art. 28 – Lei 107/2016 e alterações.

4. O protocolo nº. 202201190418952229, em nome de IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS, solicita reconsideração da inscrição imobiliária nº 16.259.0017.0000. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido no que se refere ao uso de permissível para permitido – serviço 3 - igreja.

5. **AO CONCIDADE-SJP** - O protocolo nº. 202201311817887603, em nome de SUELI DO ROCIO ANDRIGUETTO, solicita reconsideração das inscrição imobiliária nº 11.019.0003.0000. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições **NÃO JULGARAM** o pedido no que se refere à construção de residência unifamiliar. Solicitamos análise e parecer quanto ao ajuste de zoneamento no termos do art. 18, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 107/2016 e alterações.

6. O protocolo nº. 202201215017980416, em nome de ELOI BASTOS, solicita reconsideração da inscrição imobiliária nº 08.128.0003.0000. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido no que se refere ao uso de permissível para permitido – condomínio edifício horizontal 04 unidades.

7. O protocolo nº. 202201274011891906, em nome de PIEMONTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A, das inscrições imobiliárias nº 11.126.0060.0000 e 11.026.0035.0000. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições tomaram ciência quanto ao pedido de esclarecimentos referente ao parecer técnico nº 108/2021 e **ANUIRAM** o parecer técnico nº 007/2022-GAT em 01/02/2022.

**ATA DA 2ª REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO**

8. O protocolo nº. 202201265516122497, em nome de ESTRELA COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA, solicita reconsideração da inscrição imobiliária nº 01.190.0017.0000. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido no que se refere à reconsideração de contrapartida, conforme parecer técnico 004/2022-GAT em 01/02/2022. Este Conselho acatou integralmente as recomendações das contrapartidas emitidas pelo GAT nos itens 1, 2, 3 e 5. Quanto ao item 4 o CMPDU deliberou pela pavimentação em CBUQ e recomenda ainda, que seja firmada parceria com o Município para que este execute a base e a sub-base da pavimentação asfáltica.

9. O protocolo nº. 202109083713494032, em nome de ANA MARCELINA REAL MAKISHI – NICHELE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, solicita reconsideração das inscrições imobiliárias nº 06.021.0012.0000 e 06.021.0013.0000. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido referente a análise do EIV (estudo de Impacto de Vizinhança) para comércio e serviço 2 – materiais de construção, conforme parecer técnico 005/2022-GAT em 01/02/2022. Uso deferido pelo CMPDU em 29/09/2021. Este Conselho define como contrapartida a execução do projeto de paisagismo desenvolvido pela Secretaria Municipal de Urbanismo – Departamento de Projetos. Durante a execução que se dará pelo empreendedor, se faz necessário registro fotográfico de todas as etapas do projeto para acompanhamento do Departamento de Projetos/SEMU. Prazo de execução será de 03 meses a partir da assinatura do Termo de Compromisso.

10. O protocolo nº. 202109243219198693, em nome de ALFREDINA MORO, solicita reconsideração da inscrição imobiliária n.º 11.084.0006.0000. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições analisaram o pedido no que se refere ao uso solicitado para industrial 2 e comércio 2. De acordo com a Lei 107/2016 e alterações, o uso é **CONDICIONADO** à anuência da SEMU e/ou outras Secretarias envolvidas na aprovação do projeto e deram o **DEFERIMENTO** ao EIV conforme o parecer técnico nº 006/2022-GAT em 01/02/2022.

11. O protocolo nº. 202201192512385900, em nome de MDI CONSTRUÇÕES, INCORPORAÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS EIRELI, solicita reconsideração das inscrições imobiliárias nº 01.267.0008.0000, 01.267.0009.0000, 01.267.0010.0000, 01.267.0011.0000, 01.267.0012.0000 e 01.267.0013.0000. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições o CMPDU considerou que o imóvel é atingido pela várzea inundável do Rio Pequeno e por linha de alta tensão, dessa forma julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido no que se refere à dimensão do condomínio horizontal de 200,00 metros para 217,00 metros - conforme art.17, parágrafo 1º do Decreto Estadual nº 745/2015.

12. O protocolo nº. 202202042618705971, em nome de IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS, solicita reconsideração da inscrição imobiliária n.º 10.029.0016.0000. Considerando que parte das contrapartidas definidas pelo GAT no parecer técnico nº 043/2021 de 18/05/2021 já foi executada por outro empreendedor; no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** da revisão de contrapartidas, as quais ficam definidas da seguinte forma: manutenção do item 4 e substituição dos itens 1, 2 e 3 pela intervenção na interseção entre a Rua Joinville e a Rua João Ângelo Cordeiro nos termos do parecer técnico DEMUTRAN nº 03/2022 de 09/02/2022.

13. O protocolo nº. 202111245615412894 (protocolo referente ao pedido para CVCO), em nome de TENDA NEGÓCIOS, solicita reconsideração da inscrição imobiliária nº 08.213.0005.0000. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido no que se refere à reconsideração de contrapartidas constantes no Termo de Compromisso nº 04/2020 em sua cláusula segunda, substituindo o item 1 – ampliação da Unidade de Saúde Veneza em 55,00 m² - pela doação de equipamentos destinados à saúde no valor equivalente a R\$ 120.319,10 (resultante da multiplicação do CUB R\$ 2.187,62/m² x 55,00 m²).

**ATA DA 2ª REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE  
PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO**

14. Os protocolos nº. 202112105019912657 e 202112233713790298, em nome de RICARDO PERCEQUILLO, solicita reconsideração da inscrição imobiliária n.º 13.581.0005.0000. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido no que se refere ao uso de permissível para permitido – serviço 3 – transportadora com tanque de combustível para abastecimento próprio. Deverá atender a informação técnica nº 03/2022 – SEMMA. Caso a área utilizada (construções, edificação, pátio e circulação) pela atividade, construída ou não, superior a 5.000m² apresentar EIV, de acordo com art. 28 – Lei 107/2016 e alterações.

Estiveram presentes também na reunião, como convidados, o Diretor do Departamento de Planejamento Territorial e Urbano da Secretaria Municipal de Urbanismo, José Mauricio Précoma Miranda e da Secretaria Municipal Indústria, Comércio e Serviço - Wesley Oliveira do Nascimento (Divisão de Promoção Comercial).

Nada mais havendo, eu, Andrea Abilhôa Klauberg, Secretária Executiva do Conselho, lavrei a presente ata, que segue assinada por mim e pelos demais presentes. São José dos Pinhais, 09 de Fevereiro de 2022.

**LUCAS GRUBBA PIGATTO**  
Presidente

**PEDRO ANGELO DA SILVA NETO**  
Titular

**DIOGENES MOREIRA MENON**  
Titular

**JUAN PABLO SBANO**  
Suplente

**FLAVIA GARCIA QUADROS HACKE**  
Suplente

**LUCIANA CORDEIRO MINIKOSKI**  
Suplente

**ADÃO CETNARSKI NETO**  
Titular

**VALDÍVIA DOS SANTOS DE LIMA**  
Titular

**ELIANE CRISTINA FERREIRA DOS SANTOS**  
Titular

**THANIA HASSE BOGONI**  
Titular

**SARAH SHIMA KHOE**  
Titular

**ANDREA ABILHÔA KLAUBERG**  
Secretária Executiva

**MARISE MARIA DA CRUZ**  
Titular